



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



ORDEM DE SERVIÇO nº 08 /2016/DIR

O Presidente e o Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 33, incisos I, IV, VI e 36, incisos I, II e IV, do Regimento Interno da OAB/GO,

CONSIDERANDO:

I – que, de acordo com as disposições contidas no artigo 20 do Regimento Interno desta Casa, o Conselho Seccional reúne-se, ordinariamente, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano;

II – que, nos termos do artigo 20, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da OAB/GO, o Conselho Seccional decidiu, à unanimidade, que não irá se reunir durante o mês de julho do ano fluente;

III – que, conforme previsão legal disposta no artigo 166 do Regimento Interno da OAB-GO os prazos não fluem no período de recesso;

IV – que a Diretoria desta Casa tem por objetivo maior resguardar e garantir a segurança jurídica aos seus inscritos, procuradores e terceiros;

RESOLVEM:

I – baixar a presente Ordem de Serviço para orientar e determinar aos colaboradores desta Casa que observem e cumpram as disposições legais acima enunciadas;

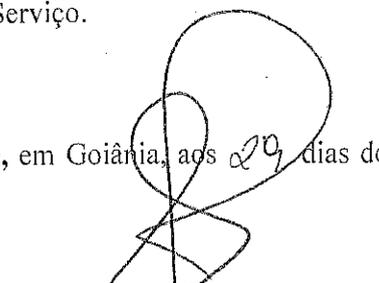
II – determinar a suspensão da contagem dos prazos processuais iniciados antes ou durante o mês de julho/2016, ou seja, durante o período de 1º a 31 de julho/2016;

Determino à Assessoria do Conselho que cientifique todos os Encarregados, Assessores e Coordenadores desta Seccional, bem como os colaboradores de todas as Subseções da OAB-GO do inteiro teor desta Ordem de Serviço.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da OAB-GO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2016.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente


Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral